



**UNIVÁS**  
FAZ VOCÊ MELHOR.



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE

### I. DO OBJETO

Art. 1º Este Regulamento propõe normas referentes ao **Programa de Fidelidade**.

Art. 2º O programa de Fidelidade é um programa de descontos progressivos nas parcelas da semestralidade/anuidade dos cursos das unidades mantidas pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, concedidos aos alunos regularmente matriculados junto a uma das unidades mantidas pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS).

Parágrafo único. As unidades mantidas pela FUVS, que viabilizarão a concessão dos descontos são as seguintes:

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 23.951.916/0002-03, situada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37.554-210, Pouso Alegre/MG.

COLÉGIO JOÃO PAULO II (CJPII), entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 23.951.916/0006-37, situado na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37.554-210, Pouso Alegre/MG.

COLÉGIO VALE DO SAPUCAÍ (SISTEMA ANGLO DE ENSINO), entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 23.951.916/0011-02, situado na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37.554-210, Pouso Alegre/MG.

Art. 3º Para os alunos beneficiários deste programa, será concedido o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao ano, no valor da parcela da semestralidade/anuidade do curso a partir do segundo ano de matrícula, podendo ser utilizado nas unidades mantidas pela FUVS.

Parágrafo único. Este programa de descontos não se aplica ao curso de Medicina da Univás.

### II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º O **Programa de Fidelidade** tem por objetivo incentivar a permanência, assiduidade e bom desempenho acadêmico, bem como reconhecer e premiar a continuidade e compromisso dos alunos com a Instituição.

Parágrafo único. Como resultado do processo espera-se:

- Fortalecer o vínculo com a instituição;
- Disponibilizar futuros profissionais com formação de destaque ao mercado; e
- Contribuir para a solidificação da imagem da instituição.



**UNIVÁS**  
FAZ VOCÊ MELHOR.



### III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderá participar do **Programa de Fidelidade** o aluno regularmente matriculado em uma das unidades mantidas pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS).

Parágrafo único. Para participar do Programa de Fidelidade, os alunos devem cumprir os seguintes critérios: estar regularmente matriculado, realizar a renovação de matrícula dentro dos prazos estabelecidos no calendário escolar, manter assiduidade nas atividades acadêmicas, cumprindo o mínimo de presença estabelecido em regimento, não possuir reprovações em disciplinas no período letivo, cumprir todas as regras e normas disciplinares previstas em regimento.

### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os descontos do Programa de Fidelidade serão concedidos anualmente, de acordo com o tempo de permanência do aluno. O aluno receberá um desconto inicial de 1,5% no valor da mensalidade a partir do segundo ano de matrícula, que somará ao mesmo percentual a cada ano de permanência do aluno nos cursos das Unidades mantidas, perfazendo os descontos de 1,5% no segundo ano, 3,0% no terceiro ano, 4,5% no quarto ano e assim sucessivamente, podendo chegar a, no máximo 27% de desconto.

Parágrafo único. O desconto deverá ser formalmente solicitado pelo Portal do Aluno, na opção "Programas de Descontos", na matrícula e posteriores renovações de matrículas, quando for o caso.

Art. 7º O desconto será concedido sempre no pagamento do mês subsequente ao mês do requerimento.

Art. 8º Para ter direito ao desconto previsto no Art. 3º deste Regulamento, o aluno contemplado deverá realizar os pagamentos das mensalidades até o **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

§ 1º Caso o pagamento seja realizado **depois do 5º (quinto) dia útil**, o aluno perderá o direito ao desconto naquele mês, devendo realizar o pagamento integral da parcela, com os ajustes financeiros previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 2º Na hipótese de ocorrer a previsão contida no parágrafo anterior, o desconto continuará a ser oferecido nos meses subsequentes, desde que os pagamentos sejam realizados até o **dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

Art. 9º Os descontos previstos neste Regulamento são pessoais e intransferíveis.

Art. 10. Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos com outros benefícios (financiamento ou programa de desconto), de qualquer natureza.

Art. 11. Nos casos de alunos beneficiados pelos Programas de Créditos Estudantis, Financiamento Estudantil - FIES e Crédito Educativo - Credies/Univás, os descontos previstos neste Regulamento só poderão atingir, na soma com os percentuais concedidos

pelos Programas de Crédito Estudantil, o montante de **100% (cem por cento)** do valor da parcela da semestralidade vigente. Se, porventura, a soma for maior do que 100% (cem por cento), o aluno deverá desistir do percentual excedente, mediante assinatura em termo próprio junto à Gerência Financeira da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

Art. 12. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

Art. 13. O presente Regulamento substitui todos os outros em data anterior à sua assinatura, acerca do mesmo objeto, constituindo este Regulamento o único documento a obrigar as Partes, a qualquer título.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva e Presidência da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

Pouso Alegre, 11 de outubro de 2023.



**Rinaldo Lima Oliveira**  
Diretor Executivo

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí



**Pythagoras de Alencar Olivoti**  
Presidente

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí